

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)**

**RESOLUÇÃO Nº 26/2025  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 54/2024, de 29/07/2024, da empresa que especifica e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

**Considerando** que a empresa **D&A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** goza do Apoio Locacional nos termos da Resolução nº 54/2024, de 29/07/2024;

**Considerando** o Laudo de Avaliação de Imóvel **retificado** pelo DEDEM/CODISE, datado de 20/02/2025, e protocolado sob o nº 019401.00740/2025-2, vinculado ao processo nº 21/2024-CONS.JURIDICA-CODISE;

**Considerando** a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia **21/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 54/2024, de 29/07/2024, da empresa **D&A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ nº **13.409.861/0001-70** e **Inscrição Estadual nº 27.131.129-0**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**Parágrafo Único** – O benefício locacional de que trata o “caput” deste artigo efetivar-se-á através da **Permissão Remunerada de Uso** de imóvel medindo 420,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na **Rua L, Quadra 05, Galpão 19, Centro Empresarial Integrado (CEI), Tobias Barreto/SE**, de propriedade da **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CODISE)**, de conformidade com o disposto nos Arts. 41 e 42 do Decreto nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.”

**Art. 2º** - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Valmor Barbosa Bezerra**  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI